



LEI MUNICIPAL Nº 369/2023.

Jucás-CE, 06 de março de 2023.

**REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUCÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o **reajuste de 15%** (quinze por cento) **sobre o vencimento base**, para os cargos de provimento efetivo de professor da educação básica do Município de Jucás, correspondente à **R\$ 4.420,55** (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para a carreira com formação de nível médio (pedagógico) e possuidores de títulos de graduação (nível superior - especialização, mestrado e doutorado), constantes na Lei Municipal nº 034/2009, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Jucás.

**§ 1º** - O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo dar-se-á de forma linear aplicado aos valores de vencimentos, em todas as classes da carreira do cargo efetivo de professor de educação básica, carreira com formação correspondente ao nível médio (pedagógico) e possuidores de títulos de graduação (nível superior), especialização, mestrado e doutorado da rede municipal de ensino de Jucás.

**§ 2º** - O piso salarial fixado no *caput* deste artigo dar-se-á para os profissionais efetivos do magistério em exercício de 40 horas/aulas semanais.

**Art. 2º** - O vencimento base dos profissionais efetivo do magistério público municipal abrangido por esta Lei tem **seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2023**, com garantia de retroatividade a esta data, para fins de complementação salarial.

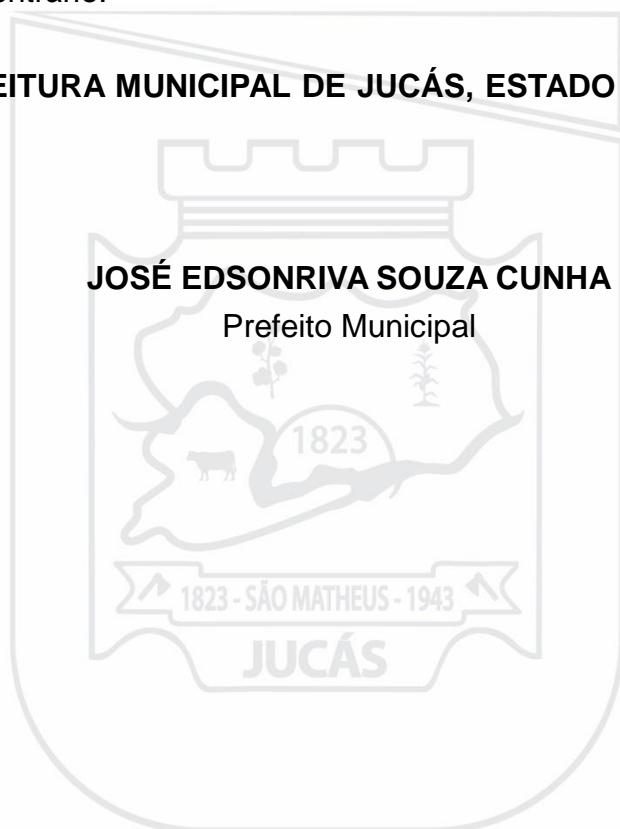


**Art. 3º** - Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, em 06 de março de 2023.





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 369/2023** que **REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUCÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **06/03/2023**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, em 06 de março de 2023.

**JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA**

**Prefeito Municipal**